



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 219/18
DATA: 10/04/2018

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO,
Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº219/18.
C. Procópio, 10 de abril de 2018.

Prefeita

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano uma área de terras com 7.083,41m², a ser destacada de uma área maior de 50,820,00m², inscrita no SRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 19.443, de propriedade de FÁTIMA APARECIDA FRANCISCO PINHEIRO e OUTROS, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia no encontro da Matrícula 2736 com Área Desmembrada da Matrícula 19.443. Deste segue confrontando com Estrada Municipal por 12.326 metros e azimute 145°35'25”. Deste segue confrontando com Estrada Municipal por 19.353 metros e azimute 151°48'42”. Deste segue confrontando com Estrada Municipal por 27.148 metros e azimute 157°39'23”. Deste segue confrontando com Estrada Municipal por 15.925 metros e azimute 152°32'9”. Deste segue confrontando com Estrada Municipal por 24.763 metros e azimute 154°06'20”. Deste segue confrontando com Estrada Municipal por 16.269 metros e azimute 152°43'31”. Deste segue confrontando com Estrada Municipal por 9.417 metros e azimute 158°19'02”. Deste segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 19.443 por 61.636 metros e azimute 251°45'18”. Deste segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 19.443 por 123.867 metros e azimute 338°33'58”. Deste retorna ao ponto inicial confrontando Matrícula 2736 por 50.859 metros e azimute 71°42'42”, fechando o polígono descrito”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº219/18.
C. Procópio, 10 de abril de 2018.

Prefeita

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

Prefeita em Exercício

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município